

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**, e o **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.373/0001-23, localizado a Avenida João XXIII, s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Laerton Weber**.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à XV de Novembro, nº 1287, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, **Sr. João Inácio Laufer**, portador da **RG nº 4438414-0 SSP/PR e CPF: 841.446.299-53**, tem os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde Costa Oeste do Paraná, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 2.488 de 21/05/2009, firmando entre as partes e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e art. 13 do Decreto Federal nº 6.107/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 859 de 07/05/2009 ratificadora do protocolo de Intenções, no estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná e por este instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras da despesa total, rateadas entre os participantes, no percentual de **1,39%** das despesas administrativas, conforme a população do Município e de **100%** dos procedimentos realizados, assegurando com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, pela transferência do contratante, da gestão do desenvolvimento das ações e serviços de saúde e nas demais atividades de funcionamento do **CISCOPAR**, nos termos do Protocolo de Intenções.

Os recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde serão distribuídos proporcionalmente entre os participantes, levando em consideração o população.



CLÁUSULA III – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O contratante, para o exercício financeiro de **2021**, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou assegurará previsão orçamentária através de Crédito Adicional Especial, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

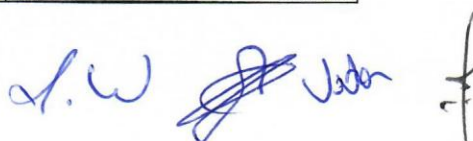
Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual e ou respectivo Crédito Adicional Especial, fornecendo cópia ao CISCOPAR.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de rateio proporcional das obrigações financeiras para fazer face às despesas das atividades do CISCOPAR, bem como do repasse para fazer face às despesas da contratação e liberação do Município junto aos prestadores, e o rateio dos recursos para manutenção do **CAPS AD III**, o CONTRATANTE fica comprometido perante ao CONTRATADO, no valor de **R\$ 656.042,21 (seiscentos e cinquenta e seis mil quarenta e dois reais e vinte e um centavos)** distribuído da seguinte forma:

A cota parte anual do rateio para **2021**, no valor de **R\$ 163.194,89 (cento e sessenta e tres mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para **manutenção das Atividades do CISCOPAR** conforme segue:

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	TOTAL
TOTAL DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO		R\$ 163.194,89
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 161.805,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 116.745,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.745,46
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.389,83
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 83.389,61
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.796,54
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 2.779,65
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.389,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.059,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.059,61
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 416,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.169,48
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 138,98
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	R\$ 555,93
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 14.066,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	R\$ 277,97
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 833,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	R\$ 8.338,96
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.223,72
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.898,27
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	R\$ 55,59
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 13,90
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 13,90
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 55,59
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.389,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 1.389,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.389,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.389,83



Para os Serviços Especializados em Saúde, atendimento aos pacientes, o valor será de **R\$ 396.648,73 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e tres centavos)**, classificados nas seguintes naturezas de despesas:

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA
- 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J

A cota parte do Incentivo Financeiro Estadual e Federal destinado para a manutenção do CAPS AD III Regional – SIM-PR, será de **R\$ 33.656,38 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** de acordo com a tabela a seguir:

NATUREZA DE DESPESA DO CAPS AD III PARA O ORÇAMENTO 2021		MERCEDES	
		UNIÃO	ESTADO
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 671,94	R\$ 335,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.246,09	R\$ 7.123,04
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (FGTS)	R\$ 1.187,17	R\$ 593,59
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Horas Extras)	R\$ 712,30	R\$ 356,15
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 59,36	R\$ 29,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.305,89	R\$ 652,95
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	R\$ 71,23	R\$ 35,62
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 59,36	R\$ 29,68
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 11,87	R\$ 5,94
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 11,87	R\$ 5,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.533,43	R\$ 1.266,71
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R\$ 1.543,33	R\$ 771,66
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	R\$ 11,87	R\$ 5,94
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$ 11,87	R\$ 5,94
TOTAL ANUAL		R\$ 22.437,59	R\$ 11.218,79

O município fica obrigado a repassar os valores em 12 parcelas mensais, conforme apurado na Fatura Administrativa, devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 05 de cada mês.

O valor referente ao Boletim de Produção Ambulatorial – BPA SUS – Fonte 496, será rateado entre os municípios, e terá seu valor descontado na fatura a pagar de cada mês, sendo o valor para este contrato de **R\$ 62.542,21 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**, classificados nas seguintes naturezas de despesas:

- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J

CLÁUSULA V – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O CISCOPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, de qualquer natureza, nos termos da Solução de Consulta nº 259 – Cosit de 26 de Maio de 2017, para que os devolva através de depósito em conta corrente específica que o consorciado indicar ou via pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. A critério do CONTRATANTE, poderá haver compensação entre valores a serem devolvidos em razão da retenção do Imposto de Renda e o valor da fatura administrativa mensal devida ao CONTRATADO, sendo que eventual diferença será devolvida pelo CISCOPAR no caso da retenção ser maior do que o



valor da fatura administrativa, ou ser complementada pelo CONTRATANTE no caso do valor retido ser menor do que o valor da fatura administrativa.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio tem seu início em 01 de janeiro de 2021 e seu término em 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

III- Ter Assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

IV - Elaborar e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros.

V – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.





Toledo/PR, 01 de Janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE MERCEDES

Sr. Laerton Weber

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCO PAR

João Inácio Laufer

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Valter Donasolo
CPF: 524.972.249-00

Vitor Nunes de Souza
CPF: 049.944.469-89